



# Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



## PROJETO DE LEI Nº 085/94

### DENOMINA VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso de as atribuições legais,

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica denominada Rua Joaquim Feliciano Seabra a Rua 6 na Vila Zé Arigó.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro.

### JUSTIFICATIVA

Joaquim Feliciano Seabra, nasceu em Congonhas em 09 de agosto de 1888, filho do Capitão José Coelho Seabra e Maria Cândida Seabra, tendo falecido em 13 de agosto de 1957. foi proprietário de todas as terras onde hoje se localiza o Bairro Vila Andreza, Vila Zé Arigó e Goiabeiras. Deixou numerosa descendência, entre os quais Manoel Monteiro de Castro Seabra, Antônio Luiz Monteiro Seabra e mais 09 filhos. Figura exemplar, pai dedicado, homem de grandes virtudes, fez-se respeitar pela comunidade congonhense.

Assim, merece esta homenagem e, para tanto contamos com o apoio dos senhores Vereadores, na aprovação deste projeto

**OSWALDO BOTELHO FILHO**  
Vereador

CMC/maaro

PROJETO DE LEI N.º 085/94  
 CAMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
 Aprovado em \_\_\_\_\_ Discussão e Votação  
 Votação 16 Favoráveis, \_\_\_\_\_ Nulos  
 EM 16 votos \_\_\_\_\_ Contrários \_\_\_\_\_ Brancos \_\_\_\_\_  
 CAMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - M.G.  
 Em 20 de dezembro de 1994  
 \_\_\_\_\_ PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 085/94  
 CAMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
 Aprovado em \_\_\_\_\_ Discussão e Votação  
 Votação 16 Favoráveis, \_\_\_\_\_ Nulos  
 EM 16 votos \_\_\_\_\_ Contrários \_\_\_\_\_ Brancos \_\_\_\_\_  
 CAMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - M.G.  
 Em 27 de dezembro de 1994  
 \_\_\_\_\_ PRESIDENTE



PARECER

Projeto de Lei no. 085/94 que denomina via pública.

O ilustre vereador Osvaldo Botelho Filho propõe, através de Projeto de Lei a alteração da denominação da Rua 6 na Vila Zé Arigó para Rua Josquim Feliciano Seabra.

A matéria, é de competência Legislativa, sendo que está restrita a autorizar as alterações nos nomes dos próprios municipais, vias e logradouros públicos (art. 70, XXIX da Lei Orgânica e art. 50, XXX do Regimento Interno).

A proposição, tal qual foi apresentada, não visa **autorizar** a alteração de logradouro público, mas denomina via pública, porquanto seu artigo primeiro refere-se a denominar via pública. Ora, a via em questão já está denominada de Rua 06, pelo que, deve ser a proposta modificada para "fica alterada a denominação da Rua 06 para Rua..."

Demais disso, merece reparo o projeto, porquanto apesar de estar denominado de Projeto de Lei, seu texto insere que a Câmara Municipal DECRETA além do exposto no seu artigo 2º. que "este DECRETO entrará em vigor..."

Ainda do ponto de vista técnico a proposição igualmente merece reparo porquanto deverá constar do seu texto a obrigatoriedade de se colocar placa de identificação no local, bem como de se comunicar aos órgãos competentes, quais sejam, o Cartório de Registro Imobiliário, a CEMIG, TELEMIG, SAAE e outros que se fizer necessário.

É o que nos parece, S.M.J.

Congonhas, 14 de dezembro de 1994

  
ABC JURÍDICA S/C



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA

ANEXO AO PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DE \_\_\_\_\_



À Comissão de Legislação  
14.12.94

S



# Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REFERÊNCIA : PROJETO DE LEI N° 085/94- DENOMINA VIA PÚBLICA

## RELATÓRIO

Visando adequar o presente projeto, sugiro que na ementa se faça a modificação, na seguinte forma:

DENOMINA VIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, ESTADO DE MINAS GERAIS DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI :

TAMBÉM O ARTIGO 2º MERECE UMA MODIFICAÇÃO , POIS CONSTA AINDA A PALAVRA DECRETO. ASSIM, SUGIRO QUE ESTE ARTIGO TENHA A SEGUINTE REDAÇÃO:

ARTIGO 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Assim, com as modificações sugeridas, entendemos ser legal e constitucional o presente projeto e nos posicionamos a favor de sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Congonhas, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.

  
JOSÉ BERNARDES DE SOUZA

RELATOR

*Polas conclusões do relator - Luiz Zedler*



# Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



## EMENDAS MODIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 085/94

A ementa do projeto passa a ter a seguinte redação:


"A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:"

**Artigo 2º** passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação".

Sala das Sessões da Câmara, aos 15 de dezembro de 1994.

  
José Bernardes de Souza  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
APROVADO POR unanimidade  
EM 20 de 12 de 94  
  
PUBL. 10/12/94

CMC/maaro



# Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 079/94

**DENOMINA VIA PÚBLICA.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta:

**Artigo 1º** - Fica denominada Rua Joaquim Feliciano Seabra a Rua 6 na Vila Zé Arigó.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.

**Demóstenes de Souza Costa**  
Presidente

CMC/maaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG  
CIDADE DOS PROFETAS



LEI Nº 2.027

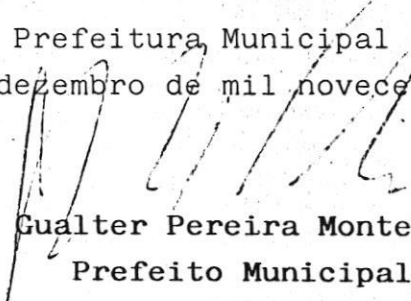
**DENOMINA VIA PÚBLICA.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada Rua Joaquim Feliciano Seabra a Rua 6 na Vila Zé Arigó.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.

  
Gualter Pereira Monteiro  
Prefeito Municipal

maf.